



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3410 PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 09 de março de 2023



## Ação do Janeiro Branco realiza atendimento em diversas áreas da saúde aos usuários.

Os cuidados com a saúde mental vão além da terapia psíquica e medicamentosa. Foi com essa perspectiva, que na manhã de 27 de janeiro, foi realizada para os usuários do Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), uma ação em virtude do Janeiro Branco.

A campanha Janeiro Branco de 2023 fez um alerta para os cuidados com a saúde mental da população, com ênfase na prevenção de doenças decorrentes do estresse, incluindo transtornos mentais comuns, como depressão, ansiedade e síndrome do pânico, que tem aumentado cada vez mais.

"Vamos fazer uma ação voltada para o usuário do CAPS, onde a gente possa vê-los além da deficiência mental e aqui hoje, poderemos avaliar o estado nutricional, medindo a pressão arterial, avaliação odontológica, na qual tendo a necessidade encaminharemos ao Centro Odontológico e também fizemos uma carteirinha para registrar todas essas informações para eles. Todo esse cuidado interfere direto ou indiretamente no equilíbrio necessário para a saúde mental", explicou a Secretária de Saúde, Kallianne Fernandes.

Seguindo o tema desse ano que é "A Vida pede equilíbrio" a Secretaria de Saúde disponibilizou aos pacientes vacinação, testagem rápida (HIV, hepatites B e C e sífilis), teste de glicemia, tipagem e fator RH, verificação de PA, dentistas, além de disponibilizar uma carteirinha com os registros dos exames realizados no dia. Estiveram também na ação, profissionais para verificar as medidas antropométricas, para calcular IMC e caso fosse necessário, encaminhar o paciente para o nutricionista.

**TEXTO:ASCOM**



**IMAGEM:ASCOM**

**Diário Oficial do Município****IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

**PODER EXECUTIVO**

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal  
Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

**PODER LEGISLATIVO**

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

**PODER JUDICIÁRIO DO RN  
- UNIDADE JUDICIAL -**

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA**  
Juiz Designado para a 3ª Vara

**JUSTIÇA FEDERAL DO RN  
- UNIDADE JURISDICCIONAL -**

**Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. CAIO DINIZ FONSECA**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros.



**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2023-0016**

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS RN**, conforme especificações e quantitativos, em anexo.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

*Art. 24, É dispensável a licitação:*

[...]

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**EM BRANCO**

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **CÍCERO ARTIELIO DE QUEIROZ DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 12.084.187/0001-38, no valor mensal de **R\$ 1.412,50 (mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, pelo período de 12 meses.

Pau dos Ferros/RN, 09 de março de 2023.

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PORT. 049/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 7/2023-0016**

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação nº 7/2023-0016, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicando em favor da empresa **CÍCERO ARTIELIO DE QUEIROZ DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 12.084.187/0001-38, no valor mensal de **R\$ 1.412,50 (mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, pelo período de 12 meses, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS RN**.